DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.711, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera o decreto nº 5.389 de 28 de maio de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o planejamento para retorno gradual e seguro das atividades coletivas presenciais no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO as orientações do Departamento da Vigilância Sanitária com base no Protocolo Sanitário Intersetorial Estadual (v9).

D E C R E T A

Art. 1º Fica facultado às Unidades da Rede Direta e Indireta no âmbito da Assistência Social do município da Estância Turística de Pereira Barreto o retorno gradual das atividades coletivas presenciais nos Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 2º Para a realização das atividades coletivas deverão ser respeitadas as diretrizes de organização e os protocolos sanitários conforme segue:

I - Diretrizes de Organização:

a) Deverá ser priorizada a retomada com os usuários que já estejam com a vacinação contra a Covid - 19 completa;

b) No planejamento de cada Serviço/Grupo deverá ser previsto inicialmente o número reduzido de pessoas, devendo ser considerado ainda o tamanho do espaço físico onde será realizada a atividade e o distancimaneto mínimo de 1,5 metros;

c) Deverá ser priorizado espaços externos;

d) Deverá ser priorizado os usuários que tiverem dificuldade com a realização das atividades remotas e também a necessidade das atividades presenciais em relação a situação de vulnerabilidade conforme avaliação da equipe;

e) Os grupos deverão ser organizados em escalas de horários de forma a não haver aglomerações de pessoas na entrada e na saída;

f) Manter estrito controle dos participantes de forma que seja possível identificar a pessoa e sua residência;

g) Orientar pessoas sintomáticas a procurar o sistema de saúde.

II - Protocolos Sanitários:

a) Disponibilizar álcool gel na entrada e saída;

b) Obrigatório manter o uso da máscara durante toda a reunião;

c) Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

d) Evitar atividades que envolvam o toque e/ou troca de materiais entre os participantes;

e) Em caso de haver disponibilização de alimentos/ lanches deverá ser distribuído individualmente e preferencialmente para consumo após o encerramento da atividade;

f) Limpar superfícies de uso frequente (corrimão, mesas, etc) e realizar a limpeza do local entre uma atividade e outra;

g) Inutilizar bebedouros de água com jato inclinado (se houver).

Art. 3º Ficam compreendidas como atividades coletivas, as oficinas, grupos, palestras e demais atividades previstas nos Planos de Trabalhos direcionadas aos usuários e suas famílias ofertadas nos Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 4º As unidades que executam os Serviços de acolhimento Institucional para Idosos e para crianças e adolescentes deverão adotar medidas de proteção dos acolhidos para manutenção das visitas, bem como avaliar se necessária alguma forma de restrição.

Paragráfo Único. Nas unidades de acolhimentos as atividades coletivas com público externo permanecem suspensas por tempo indeterminado.

Art. 5º Fica determinado que todos os serviços adotem medidas de observação, prevenção e se necessário encaminhamentos as unidades de saúde para minimizar o risco de disseminação do vírus na rede socioassistencial.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 4º do Decreto nº 5.389, de 28 de maio de 2020.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de Agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.715, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento das unidades da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena instituída pelo Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, vigorou até o dia 16 de agosto de 2021, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº. 5.701, de 31 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que os Municípios tem autonomia para decidir sobre as medidas preventivas de interesse local, mas que elas devem estar em compasso com as diretrizes fixadas pelo governo estadual, permitindo-se a adoção de medidas mais restritivas a teor do disposto no artigo 24, XII c.c. artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município atualmente apresenta uma redução no número de casos positivados de covid-19 devido à adoção de medidas de combate à disseminação da Covid-19 e, atualmente, ao avanço da vacinação.

D E C R E T A

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de 40 horas semanais, observando o expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

§ 1º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Serviço de Limpeza Pública, em razão das peculiaridades dos serviços, obedecerão à escala própria de cada unidade, devendo observar a jornada de 40 horas semanais;

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos com jornada especial de 20 horas semanais obedecerão escala própria de cada Secretaria.

Art. 2º O atendimento presencial ao público, inclusive os serviços de protocolos de documentos, nas repartições públicas de natureza não essencial, será realizado das 13h00 às 17h00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, I, do Decreto nº 5.357 de 17 de março de 2020 e o artigo 1º do Decreto nº 5.426, de 14 de julho de 2020.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.440, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

"Constitui Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto, que será composta pelos seguintes membros:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

1 Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 25.438.631-3 SSP/SP

Função: Diretora do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal conforme Portaria nº 17.159 de 16/07/2013

2 Cláudio Claro de Oliveira

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 28.495.064-6 SSP/SP

3 Devanir José Morbi

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 19.556.114 SSP/SP

4 Edson dos Santos Lima

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 16.675.656 SSP/SP

5 Elenice Ramos da Silva

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 12.664.436 SSP/SP

6 Renan Sousa Sá

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 47.143.728-1 SSP/SP

7 Samuel Ferreira da Costa

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 50.339.533 SSP/SP

8 Waldemar Pereira Redoval Júnior

Cargo: Auxiliar de Saúde

R.G.: 25.147.992-4 SSP/SP

9 Renan Colombo Toneti

Cargo: Farmacêutico e Bioquímico – CRF: 54.344

R.G.: 33.713.819-9 SSP/SP

10 Hiroiti Goto

Cargo: Engenheiro Civil – CREA nº 181.802/D-SP

R.G.: 6.490.939 SSP/SP

11 Kiyoshi Madakoro

Cargo: Engenheiro Civil - CREA nº 127.347/D-SP

R.G.: 6.642.197 SSP/SP

Parágrafo único. A Equipe de Vigilância Sanitária de que trata o caput deste artigo será presidida pela senhora Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 21.313 de 4 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 9 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.444, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando a exoneração de servidor, conforme Memorando nº 246/2021 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 003 – Pedreiro

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
5º	92,50	Robson Garcia de Souza	35986182

Art. 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.445, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando a exoneração de servidor, conforme Memorando nº 250/2021 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 005 – Serviços Gerais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
32º	97,50	Cassia Aparecida Marques Viana	35971711

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Resolução 15 de 19 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social de 2021.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela lei 4.463 de 27 de outubro de 2015;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho; Considerando a Resolução 11/2021 do CMAS, que dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada nos dia 19 de Agosto de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 15 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução foi apovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva

Presidente CMAS

Resolução 16 de 19 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a aprovação da proposta para o PPA e LOA do FMAS.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela lei 4.463 de 27 de outubro de 2015;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada nos dia 19 de Agosto de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as propostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para os Programas, Ações e Valores a serem previstos no PPA 2022 -2025 e LOA 2022 referente ao FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução foi apovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva

Presidente CMAS

Resolução 17 de 19 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a indicação do reajuste para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em 2022.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela lei 4.463 de 27 de outubro de 2015;

Considerando a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a proposta orçamentária do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

Considerando que o repasse de recursos do FEAS e do FNAS para o FMAS devem ser de forma regular e automática.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Considerando a necessidade de reajuste do valores firmados no TAC - Termo de Ajuste e Conduta firmado entre o MP, Municipios da Comarca de Pereira Barreto e SOS Casa Abrigo Margaret para o cofinancimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Considerando que atualmente o IGPM acumulado nos últimos 12 meses está em aproximadamente 34%.

Considerando a previsão de recursos da assistência social e o reajuste dos demais serviços executados pelas entidades

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada nos dia 19 de Agosto de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Indicar que o reajuste do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes para 2022 seja realizado pelo IPCA acumulado em julho 2022 somente sobre o recurso municipal, ficando da seguinte forma:

I - Valor Total: 468.276,00 - sendo:

Recurso de Origem Municipal R$ 378.276,00 Recurso de Origem Estadual R$ 30.000,00 Recurso de Origem Federal R$ 60.000,00

Art. 2º - Esta Resolução foi apovada de maneira remota.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva

Presidente CMAS

Resolução 18 de 19 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a aprovação dos valores para Organização do Credenciamento para execução dos Serviços Socioassistenciais em 2022.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela lei 4.463 de 27 de outubro de 2015;

Considerando a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a proposta orçamentária do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

Considerando que o repasse de recursos do FEAS e do FNAS para o FMAS devem ser de forma regular e automática.

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações trazidas pela Lei 13.024/2015; Considerando a necessidade de organizar os mecanismos de operacionalização para a destinação dos recursos do FMAS para cofinanciamento dos Serviços e Programas realizados pelas Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que o Serviços e Programas devem ser executados de forma continuadas objetivando não ter interrupções de um exercício para o outro;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada nos dia 19 de Agosto de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os valores para execução dos Serviços Socioassistenciais em 2022 através de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para organização do Credenciamento pela SMAS:

A) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos: Meta 100 - Recurso Municipal R$ 27.180,00 - Recurso Estadual R$ 96.000,00;

Estado de São Paulo

B) Serviço de Convivência e Fortalecimento de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Vínculos de 6 a 15 anos: Meta 60 - Recurso Municipal R$ 55.008,00 - Recurso Estadual R$ 12.000,00;

C) Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas famílias: Meta 50 -Recurso Municipal R$ 18.804,00 - Recurso Estadual R$ 17.608,80 - Recurso Federal R$ 70.200,00;

D) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: Meta 16 - Recurso Municipal R$ 378.276,00 - Recurso Estadual R$ 30.000,00 - Recurso Federal R$ 60.000,00;

E) Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos: Meta até 20 - Recurso Municipal R$ 215.282,04

- Recurso Estadual R$ 64.797,96 - Recurso Federal R$ 17.520,00.

F) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas: Meta até 04 - Recurso Municipal R$ 37.200,00.

Art. 2º - As normativas para o Credenciamento serão publicadas pela SMAS. Art. 3º - Esta Resolução foi apovada de maneira remota.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva

Presidente CMAS

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/ 2021
CONVITE Nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para a reforma e lapidação de piso da quadra do ginásio de Esportes “Stélio Maia” e Construção da guarita em prédio público (antiga soberana) incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do Edital.

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu a seguinte alteração:

a) Fica excluído o item 2 do Edital - Piso da Quadra do Ginásio de Esportes, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, planta baixa, e demais documentos anexos do Edital.

b) O Processo permanecerá suspenso por prazo indeterminado;

c) As demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de Agosto de 2021.

Bruna Neris dos Santos Asoo

Presidente da CPL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 125/2021

DISPENSA Nº 091/2021

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços com elaboração de projetos técnico para implantação de rede óptica para interligação das unidades de ensino do município de Pereira Barreto..

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa TELECOM RIO PRETO PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.584.145/0001-73, com sede na Av. Murchid Homsi, nº 2300 - Sala 03 - Parque Quinta das Paineiras, CEP: 15.080-325, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo, pelo valor total de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 15 de agosto de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7767/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 125/2021
DISPENSA Nº 091/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: TELECOM RIO PRETO PROJETOS E CONSULTORIA.

CNPJ: 32.584.145/0001-73

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços com elaboração de projetos técnico para implantação de rede óptica para interligação das unidades de ensino do município de Pereira Barreto.

Vigência: 16 de agosto de 2021 até 15 de agosto de 2021

Pereira Barreto/SP, 16 de agosto de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7765/2021
Processo nº 104/2021
Chamada Pública nº 003/2021
Dispensa nº 074/2021
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA E VIDA**
CNPJ: 08.349.630/0001-88
Objeto:É objeto desta contratação a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade máxima estimada	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Alface Crespa	mç	4.000	Semanal	R$ 4,15	R$ 16.600,00
Almeirão	mç	4.000	Semanal	R$4,00	R$ 16.000,00
Cebolinha	mç	1.500	Semanal	R$4,74	R$ 7.110,00
Couve manteiga	mç	3.000	Semanal	R$4,32	R$ 12.960,00
Salsinha	mç	1.500	Semanal	R$4,54	R$ 6.810,00

Valor: R$ 59.480,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 19/08/2021 a 31/12/2021
Pereira Barreto/SP, 19 de agosto de 2021.
João de Altayr Domingues
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7766/2021
Processo nº 104/2021
Chamada Pública nº 003/2021
Dispensa nº 074/2021
Contratada: **ASSOCIAÇÃO ORIENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA - AOPRAP**
CNPJ: 13.060.412/0001-69
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade máxima estimada	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Abacate	kg	300	Semanal	R$ 5,07	R$ 1.521,00
Abacaxi	pç	3.000	Semanal	R$ 5,62	R$ 16.860,00
Abóbora madura	Kg	2.000	Semanal	R$ 2,20	R$ 4.400,00
Abóbora verde	kg	2.000	Semanal	R$ 3,09	R$ 6.180,00
Acelga	pç	900	Semanal	R$ 5,09	R$ 4.581,00
Banana Maça	kg	8.000	Semanal	R$ 5,55	R$ 44.400,00
Banana Nanica	kg	7.000	Semanal	R$ 2,72	R$ 19.040,00
Batata doce	kg	6.000	Semanal	R$ 2,88	R$ 17.280,00
Batata inglesa	kg	10.000	Semanal	R$ 3,72	R$ 37.200,00
Berinjela	kg	300	Semanal	R$ 2,45	R$ 735,00
Beterraba	kg	4.000	Semanal	R$ 3,30	R$ 13.200,00
Brócolis	pç	300	Semanal	R$ 5,79	R$ 1.737,00
Cebola nacional	kg	12.000	Semanal	R$ 3,68	R$ 44.160,00
Cenoura	kg	10.000	Semanal	R$ 2,77	R$ 27.700,00
Chuchu	kg	3.000	Semanal	R$ 2,45	R$ 7.350,00
Couve-flor	pç	300	Semanal	R$ 5,50	R$ 1.650,00
Goiaba	kg	4.000	Semanal	R$ 5,37	R$ 21.480,00
Laranja	kg	8.000	Semanal	R$ 2,27	R$ 18.160,00
Limão	kg	4.000	Semanal	R$ 2,17	R$ 8.680,00
Mamão	kg	8.000	Semanal	R$ 2,25	R$ 18.000,00

Manga	kg	2.000	Semanal	R$ 4,86	R$ 9.720,00
Melancia	kg	7.000	Semanal	R$ 1,52	R$ 10.640,00
Melão	Kg	7.000	Semanal	R$ 3,95	R$ 27.650,00
Pepino	kg	8.000	Semanal	R$ 2,81	R$ 22.480,00
Poncã	kg	10.000	Semanal	R$ 3,39	R$ 33.900,00
Repolho	kg	4.000	Semanal	R$ 2,41	R$ 9.640,00
Tomate	Kg	10.000	Semanal	R$ 4,09	R$ 40.900,00
Vagem	Kg	800	Semanal	R$ 9,23	R$ 7.384,00

Valor**: R$ 476.628,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais)**
Vigência: 19/08/2021 a 31/12/2021
Pereira Barreto/SP, 19 de Agosto de 2021.
João de Altayr Domingues
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Objeto: REGISTRAR OS PREÇO para aquisição futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa de alimentação Escolar do Município de Pereira Barreto, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo 01 - Termo de Referência.**

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto às empresas conforme segue:

EMPRESAS	ITENS
Quartzo Cobranças e Alimentos Eireli CNPJ nº 41.255.020.0001-90 Valor Total R$ 718.200,00	2- Carne bovida acém em tiras dongeladas; 3 - Carne de suíno sem osso em cubos selecionados.
Laticínios Perlat ltda - EPP CNPJ nº 21.529.448/0001-77 Valor Total R$ 99.000,00	4 - Iogurte Intergral diversos sabores,
Itens Fracassados	1 - Almôndega Congelada de bovino (15 gramas); 5 - Iogurte Integral Natural

RESOLVE: **Homologar** o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação das empresas vencedoras acima mencionadas, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 20 de agosto de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 99725-4667 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
8	Direito	Isabela Duarte de Souza

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 20 de agosto de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, **conforme o item 7 do edital**, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 99725-4667 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome	
1	Técnico em Administração	João Paulo Parra de Gouveia	2ª chamada

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

Boletim Coronavírus

